

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS - ISSA E A EMPRESA DIRECTA PRIME SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA-ME.

O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS-ISSA, autarquia municipal, inscrita no CNPJ nº 05.469.074/0001-95, estabelecido nesta cidade, com endereço na Rua 15 de Dezembro, nº 641, Centro, CEP 75.024-070, Anápolis, Goiás, representado neste ato por seu Presidente, **Rodolfo Valentini Costa Cavalcanti**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 898.522.901-00, ora denominado de **CONTRATANTE** e a **DIRECTA PRIME SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.336.079/0001-94, com endereço na Avenida Pires Fernandes, nº 570, Qd. 59 A, Lr. 03, Setor Aeroporto, Goiânia, Goiás, CEP 74.070-030, neste ato representada por suas sócias, **Maristela Moreira da Silva Belo**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 1.282.404/2ª via DGPC-GO e do CPF nº 276.493.341-04, *e/ou Dalvany Pereira Lucas Barbosa*, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 1.475.406 SSP-GO e do CPF nº 700.927.101-15, ora denominada **CONTRATADA**, conforme certidões anexadas ao Processo Administrativo nº 000000495/2017, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93, suas alterações subsequentes e demais normas aplicáveis à espécie, lavra-se o TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO

1.1 – Pelo presente Terceiro Termo Aditivo, fica prorrogado para vigor por mais 12 (doze) meses, **no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, o Contrato nº 003/2018, celebrado entre as partes pelo processo administrativo nº 000000495/2017, de acordo com a previsão contida na CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento contratual original.

1.2 – O prosseguimento dos serviços foi justificado pelo requisitante como atividade de caráter essencial, cuja prestação deve ser feita de forma contínua, nos ditames do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

1.3 – O Contrato Primitivo fica prorrogado nos mesmos termos e condições já estabelecidos, com prévia e expressa anuência da empresa CONTRATADA e com a assinatura do presente instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

2.1 – O valor total do Contrato nº 003/2018 (R\$ 22.800,00 - vinte dois mil e oitocentos reais), somado ao acréscimo do Primeiro Termo Aditivo (R\$ 3.220,00 – três mil duzentos e vinte reais), do Segundo Termo Aditivo (R\$ 28.320,00 – vinte e oito mil trezentos e vinte reais), e a prorrogação deste Terceiro Termo Aditivo (R\$ 28.320,00), passa a ser de R\$ 82.660,00 (oitenta e dois mil seiscentos e sessenta reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 003/2018, não colidentes com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim ajustadas e contratadas assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Anápolis, 19 de dezembro de 2019.

**INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS –
ISSA**

CNPJ nº 05.469.074/0001-95
CONTRATANTE

**DIRECTA PRIME SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO
LTDA-ME**

CNPJ nº 24.336.079/0001-94
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: _____
CPF nº _____

NOME: _____
CPF nº _____